

cornelder@cornelder.co.mz  
 Tel: (+258) 23 322 735 | Fax: (+258) 23 322 736  
 P.O Box 236, Largo dos CFM, Beira - Moçambique  
 www.cornelder.co.mz

**Cornelder**  
 de Moçambique, S.A.



Orgulho no Passado|Empenho no Presente|Confiança no Futuro

Rua dos Irmãos Roby | Nº28 | Pioneiros - Beira | Tel: 23 353 073/353 092

## Governo sul-africano confirma vontade de extraditar Manuel Chang para sua terra natal



**Beira (O Autarca)** – O ministro sul-africano da Justiça e Desenvolvimento Constitucional, Michael Masutha, decidiu ontem, terça-feira (21 Maio19) a extradição de Manuel Chang para a sua terra natal, desafiando o desejo da toda poderosa justiça norte americana que pretende julgar o antigo ministro moçambicano das Finanças e deputado da Frelimo em Nova York. A decisão tomada por Michael Masutha não é surpreendente, tanto que se trata de reconfirmação de uma vontade política do governo sul-africano (ANC) publicamente manifestada a justamente dois meses atrás (21 Fev2019), através de afirmação revelada pela ministra das Relações Exteriores, Lindiwe Sisulu.

No entanto, já há reacções em torno da decisão do governo sul-africano.

**Frase:** O governo do ANC, da África do Sul, não só está a resolver o problema do seu aliado, governo da Frelimo, mas também está a evitar problemas futuros para si – Emídio Comé

### CÂMBIOS/ EXCHANGE – 22/05/2019

Moeda	País	Compra	Venda
EUR	UE	69.64	70.98
USD	EUA	62.44	63.64
ZAR	RSA	4.35	4.43

**FONTE: BANCO DE MOÇAMBIQUE**



**Empresa Moçambicana de Dragagens - Empresa Pública**  
 por uma navegabilidade segura



**SF Holdings,**

**UM GRUPO COM ENERGIA MOÇAMBIкана**

no, algumas dando conta de que não se trata de uma decisão definitiva por ser recorrível e acontecendo isso o desejo das autoridades moçambicanas poderá estar em desvantagem tendo em conta o poder de influência do adversário que é o governo dos Estados Unidos da América.

Numa análise sobre a possibilidade de Manuel Chang voltar já a casa ou se a justiça americana ainda vai recorrer da decisão do governo sul-africano de extraditar o antigo ministro moçambicano das Finanças e deputado da Frelimo para a sua terra natal, o jornalista Marcelo Mosse defende que a decisão tomada pelo ministro da Justiça e Desenvolvimento Constitucional da RSA, Michael Masutha, teria vinculo definitivo se Manuel Chang fosse metido esta manhã num avião e trazido a Maputo, evitando-se assim qualquer possibilidade de recurso por parte da justiça americana junto do Tribunal Supremo da África do Sul. “Se isso não acontecer – se Chang não ser trazido imediatamente – é bem provável que os americanos usem a sua última janela de oportunidade: esse recurso junto do Supremo sul-africano, complicando as coisas para os defensores da extradição para Moçambique, nomeadamente toda a trupe que já está a celebrar” – observa Marcelo Mosse numa análise publicada na edição desta quarta-feira (22Maio19) da Carta.

Em entrevista ao O Autarca, publicada na Edição nº 3645, de 21/02/19, o Jurista e Analista Político residente na cidade da Beira, Emídio Comé, já havia observado que agindo como agiu o governo do ANC não só está a resolver o problema do seu aliado Governo da Frelimo, mas também está a evitar problemas futuros para si –



Duas rondas de conversação estabelecidas uma em Maputo e a outra em Adis-Abeba entre os presidentes Filipe Nyusi (de Moçambique) e Cyril Ramaphosa (da África de Sul) podem ter sido determinantes para a decisão do governo sul africano de extradir Manuel Chang para terra natal

tendo assinalado que é assim que funcionam as relações diplomáticas, sobretudo entre estados vizinhos que partilham a mesma visão de desenvolvimento.

“Se o nosso ex-ministro das finanças fosse extraditado para os EUA, haveria de abrir o verbo na delação, deste modo, políticos de topo, eventualmente seriam arrolados e, na sequência, todo o regime estaria em causa, com consequências danosas para as próximas eleições e a estabilidade governativa futura”.

Emídio Comé referiu que o ANC – partido no Governo da África do Sul – não está interessado que um partido não aliado à si tome o poder em Moçambique, para de seguida, tornar Moçambique retaguarda da oposição na África do Sul.

“Portanto, o governo do ANC, da África do Sul, não só está a resolver o problema do seu aliado, governo da Frelimo, mas também está a evitar pro-



Emídio Comé, Jurista e Analista Político residente na cidade da Beira: é assim que funcionam as relações diplomáticas, sobretudo entre estados vizinhos que partilham a mesma visão de desenvolvimento

blemas futuros para si”.

A entrevista com Emídio Comé foi a propósito da revelação, em Fevereiro último, da Ministra de Relações Internacionais e Cooperação da RSA, Lindiwe Sisulu, sobre a extradição de Manuel Chang para Maputo. ■



Nossos serviços:  
- Consultoria Ambiental  
- Planeamento Físico  
- Auditoria Ambiental  
- Consultoria em Minas  
- Consultoria em água e saneamento

**Magutsa's Global View.**

JOSÉ ZECA, MSc  
CONSULTOR

**BEIRA  
SOFALA**

Rua Comandante Gaivão N°160 PONTA-GEA  
Tel: +258 825782820 ,+258 845782820  
Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br



Our services:  
- Environmental consulting  
- Physical planning  
- Environmental audit  
- Mining consulting  
- Water and sanity consulting

**Magutsa's Global View.**

JOSÉ ZECA, MSc  
CONSULTOR

**BEIRA  
SOFALA**

Comandante Gaivão Road, N°160 P4NTA-GEA  
Tel: +258 825782820 ,+258 845782820  
Email: zezeca07@gmail.com, zezeca07@yahoo.com.br



## FALANDO DE MARCAS

Por: Salomão Viagem

PhD em Ciências Jurídico-Empresariais – Universidade de Coimbra  
([sviagem@svevigny.com](mailto:sviagem@svevigny.com))



# Marcas coletivas e marcas de garantia, denominações de origem e indicações geográficas - 13/21

Regra geral, o exclusivo decorrente das DO e IG está sujeito ao princípio da especialidade. Ou seja, o registo de uma DO ou IG, que é feita para determinado tipo de produtos, não permite impedir o uso desse nome geográfico em produtos completamente diferentes, sem qualquer afinidade com os primeiros. Assim, uma DO destinada a assinalar queijos não permite impedir o uso dessa denominação em carnes ou em vinhos. Por outro lado, atento ao princípio da especialidade, nada obsta ao registo de marcas ou de outras DO ou IG que incluam as palavras constitutivas da DO ou IG protegidas, quando (não se tratando de DO ou IG de renome), tais marcas se destinem a produtos ou serviços sem afinidade com os produtos a que se destina a denominação ou indicação protegida. Por exemplo, o facto de existir uma DO “Chá Gurùè” em Gurùè não impede que sejam adotadas outras com a mesma denominação geográfica como “Feijão Gurùè” e “Batata do Gurùè”<sup>75</sup>.

Ainda em sede de DO e IG, deve - se considerar as que são de prestígio. O princípio da especialidade é afastado quando estejam em causa DO e IG de prestígio, que gozam de um regime semelhante ao das marcas prestigiadas<sup>76</sup>. ALBERTO DE ALMEIDA<sup>77</sup> a este propósito escreveu: “(...) as denominações de origem e as indicações geográficas não devem apenas beneficiar de proteção quando está em causa a necessidade de tutela das suas funções jurídicas essenciais. Devem, igualmente, ser protegidas contra o aproveitamento indevido da sua reputação, incluindo os atos que possam provocar a sua diluição ou prejuízo para a sua força distintiva”. Esta orientação vem implícita na alínea c) do artigo 159º do CPI português, que estabelece sobre fundamentos de recusa: “*Seja reprodução ou imitação de denominação de origem ou indicação geográfica anterior*”. Neste sentido as DO e IG anteriores, incluem as de prestígio. Por aplicação da regra que derroga o princípio da especialidade, em Portugal, dente outras recusas, foi recusado o registo da marca “VINHO DO

PORTO. PT” para serviços de gestão, administração e publicidade, por ter considerado a denominação “Porto” uma DO de renome, a que não se aplica o princípio da especialidade, pois o requerente pode aproveitar-se do prestígio e categoria daquela, havendo por isso o perigo de a sua eficácia distintiva ser prejudicada, destruída ou diluída<sup>78</sup>. No Direito português a consagração positiva desta proteção reforçada fez-se no CPI português de 2003, cujo artigo 312º, número 4, proíbe o uso de denominação de origem ou indicação geográfica com prestígio em Portugal, ou na Comunidade Europeia, para produtos sem identidade ou afinidade sempre que o uso das mesmas procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da denominação de origem ou da indicação geográfica anteriormente registada, ou possa prejudicá-las. A nível comunitário, este princípio recebeu consagração através do Regulamento (CE) número 510/2006, como também do Regulamento (CE) número 419/2009, que proíbem qualquer utilização comercial direta ou indireta de um nome protegido (...) na medida em que tal utilização explore a reputação de uma denominação de origem ou de uma indicação geográfica<sup>79</sup>. ■

<sup>75</sup> V. PEDRO SOUSA E SILVA, *Direito...ob. cit.*, pp. 295-296.

<sup>76</sup> Neste sentido, v. PEDRO SOUSA E SILVA, *Direito...ob. cit.*, p. 296.

<sup>77</sup> *A autonomia Jurídica da Denominação de Origem, Uma perspetiva transnacional. Uma garantia de qualidade*, Coimbra Editora, 2010, pp. 1363-1364.

<sup>78</sup> Exemplo extraído em PEDRO SOUSA E SILVA, *Direito...ob. cit.*, p. 296, nesta página, há outros exemplos relevantes que pode consultar, querendo.

<sup>79</sup> Cfr. PEDRO SOUSA E SILVA, *Direito...ob. cit.*, pp. 297 e ss, apresenta vários exemplos de pedidos de registos recusados por ter se entendido haver risco de confusão e de diluição da marca de prestígio que corporiza directa ou indiretamente a DO ou IG. ■

**Moz Clipping**  
Notícias do seu interesse

Serviços de Assessoria de Imprensa

☎ Cel. +258 84 64 32 680  
📍 Rua.066, Bairro do Fomento, Cidade da Matola  
📘 [mozclipping](https://www.facebook.com/mozclipping)  
✉ [mozclipping@gmail.com](mailto:mozclipping@gmail.com)  
📍 Maputo - Moçambique

# Ministro da Cooperação para o Desenvolvimento Internacional da Suécia prioriza deslocação a Beira na sua visita oficial a Moçambique

**Maputo (O Autarca)** – O Ministro Sueco da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, Peter Eriksson, iniciou nesta quarta-feira (22 Maio19) uma visita oficial de três dias a Moçambique, para aprofundar as relações de amizade e avaliar a cooperação bilateral entre Moçambique e Suécia.

Uma particularidade da visita do governante sueco a Moçambique é a priorização que concede à cidade da Beira, onde deverá permanecer durante dois dias, concedendo apenas um dia para Maputo onde iniciou esta manhã conversações com representantes do governo nacional e atores multilaterais.

Na sua deslocação à cidade da Beira, Peter Eriksson pretende inteirar-se do trabalho humanitário sendo realizado após o ciclone Idai e da reconstrução da região.

Segundo um comunicado da Embaixada da Suécia em Maputo, questões relacionadas com o clima e o meio ambiente, assim como o fortalecimento da resiliência face aos desastres naturais, serão um dos principais focos da visita do Ministro à Beira. A cidade da Beira já tem beneficiado de vários projectos financiados pela Suécia. Recentemente, a Embaixadora da Suécia em Moçambique, Marie Andersson, esteve na cidade da Beira, para manifestar solidariedade as autoridades autárquicas e os municípios em geral na sequência da devastação severa causada a urbe pelo ciclone Idai. Na ocasião reuniu-se com o autarca Daviz Simango.

A Suécia – a par de outros tantos países europeus – já tem confirmada a sua participação na Conferência Internacional de Investimentos de Doadores, a ter lugar na cidade da Beira,



**Peter Eriksson, Ministro Sueco da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento estará durante dois dias na cidade da Beira na sua visita oficial de três dias a Moçambique iniciada nesta quarta-feira**

nos dias 31 de Maio corrente e 01 de Junho próximo, uma iniciativa lançada pela edilidade local para mobilizar recursos para a reconstrução e resiliência da urbe.

A Suécia, refira-se, é um parceiro de longa data de Moçambique e, actualmente, apoia também os esforços humanitários e de reconstrução na região centro do país. Além de 97 milhões de coroas suecas (aproximadamente 10 milhões de dólares americanos) disponibilizados para o trabalho humanitário, a Suécia pretende contribuir com mais 150 milhões de coroas suecas (aproximadamente 15.5 milhões de dólares americanos) em 2019 para a reconstrução e sistemas de protecção social.

## Banco Mundial disponibiliza 82 milhões de dólares para Projecto de Energia para Todos

**Maputo (O Autarca)** – O Banco Mundial (BM) vai disponibilizar ao país 82 milhões de dólares americanos para o financiamento do Projecto de Energia para Todos (ProEnergia). Esta tarde, em Maputo, o Representante do Banco Mundial em Moçambique, Mark Lundell, e o Ministro da Economia e Finanças, Adriano Maleiane, assinam dois acordos de financiamento.

Segundo apurou O Autarca, o financiamento a ser disponibilizado pelo BM visa aumentar o acesso ao serviço de electricidade em Moçambique através do apoio à expansão eléctrica às áreas peri-urbanas e rurais, alargando a rede existente e promovendo a utilização de soluções energéticas em locais onde a extensão da rede é considerada economicamente inviável. ■ **(Redacção)**



Propriedade: AGENCIL – Agência de Comunicação e Imagem Limitada  
Sede: Rua do Aeroporto – Desvio 2141 – Casa 711 – Beira  
E-mail: oautarca@teledata.mz; oautarca@gmail.com  
Editor: Chabane Falume – Cell: 82 5984510; 84 7271229  
E-mail: [chabanefalume08@gmail.com](mailto:chabanefalume08@gmail.com)

O Autarca: Preencha este cupão de inscrição e devolva-o através do fax 23301714, E-mail: oautarcabeira@yahoo.com.br ou em mão  
SIM, desejo assinar O Autarca por E-mail ( ), ou entrega por estafeta no endereço desejado ( )  
Entidade..... Tel..... Fax..... E-mail.....  
Morada..... Individual ( ) Institucional ( ) ...../ ...../ 2013  
Assinaturas mensais MZM – Ordinária: 14.175,00 \* Institucional: 18.900,00